



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº. 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.

Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

Resolução nº. 069, de 22 de setembro de 2011.

APROVA os Projetos para pleitear recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA Estadual 2010, referente ao Programa “Crescer em Família”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada em **22 de setembro de 2011**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 009/2011 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a qual tem como objetivo a continuidade do Programa Crescer em Família, nas modalidades de “Acolhimento Familiar” e “Acolhimento Institucional” mediante convênio com entidades não governamentais e Prefeituras Municipais, para fins de repasse de recursos do Fundo da Infância e Adolescência Estadual;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 028/2011 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, referente ao co-financiamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA Estadual, do Programa Crescer em Família.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 045/2011, a qual aprovou o levantamento dos serviços/programas elegíveis a apresentarem planos de trabalho para solicitação dos recursos do Programa Crescer em Família do CEDCA/PR

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Projetos para pleitear recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA Estadual 2010, referente ao Programa “Crescer em Família”, conforme quadro abaixo:

Entidade/Serviço	Valor do repasse do FIA Estadual	Valor da contrapartida da entidade/município
Casa de Passagem Masculina	R\$ 80.000,00	R\$ 8.000,00
Casa de Passagem Feminina	R\$ 80.000,00	R\$ 8.000,00
Família Acolhedora	R\$ 30.000,00	R\$ 17.088,00
Associação Recanto da Criança	R\$ 80.000,00	R\$ 4.118,44
Lar dos Bebês Pequeno Peregrino	R\$ 80.000,00	R\$ 8.712,78

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 22 de setembro de 2011.


Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA